

TCU: Anatel falha na fiscalização e na discussão da revisão tarifária com as operadoras

Luiz Queiroz

Relatório publicado na edição de hoje (29/08) do Diário Oficial da União, de autoria do ministro Marcos Bemquerer Costa, do Tribunal de Contas da União (TCU), coloca mais lenha na fogueira na delicada situação da Agência Nacional de Telecomunicações. O ministro critica a postura do órgão regulador no processo de discussões da revisão tarifária e dos contratos de concessão com o setor de telefonia fixa.

O ministro entende que a Anatel permanece descumprindo, apesar de todos os esforços que empreendeu, uma decisão tomada, em 2002, pelo TCU, que manda a agência adotar uma série de procedimentos para regularizar os seguintes problemas:

1 - Inexistência de critérios na fixação de fatores de transferência de produtividade das concessionárias e na mensuração de ganhos de produtividade;

2 - Ausência de acompanhamento do cumprimento de prazos para atendimento de solicitações de acessos individuais e de qualidade dos serviços de comunicação de massa;

3 - Acompanhamento deficiente do desempenho econômico-financeiro das concessionárias;

4 - Suspeitas de ocorrência de aumentos abusivos das tarifas, acima da inflação, bem como a concentração dos reajustes sobre a tarifa de assinatura.

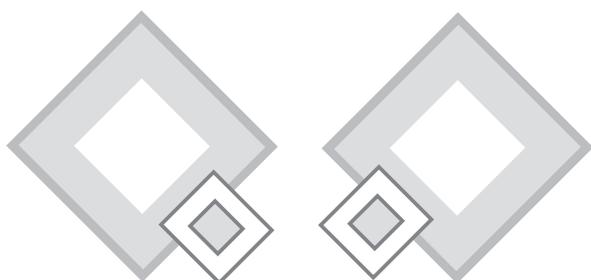
O TCU voltou a realizar uma auditoria, desta vez em 2003, na modalidade de “monitoramento” para verificar se a Anatel estava corrigindo as distorções encontradas em 2002. E novamente constatou, segundo o relatório do ministro Bemquerer Costa, que ainda existem pendências por parte do órgão regulador na solução desses problemas.

Segundo a equipe de auditores, a Anatel não foi “suficientemente explícita” quanto à efetiva disposição de iniciar o processo revisional, abstendo-se de apresentar um plano de ação, contendo datas e eventos. “Passando ao exame da questão, verifico que há significativa divergência entre os posicionamentos da unidade técnica e da Anatel quanto à necessidade de se proceder a uma revisão tarifária nos contratos atualmente em vigor”, afirma o ministro.

A Anatel alega que vem procedendo ao acompanhamento da situação das concessões, “visando à detecção de circunstâncias que, à luz da lei, dos regulamentos e dos contratos, exijam a adoção de providências regulatórias específicas, tais como, a revisão tarifária”. A Anatel também entende que a “revisão tarifária”, apesar de ser um dispositivo contratual articulado com o “reajuste tarifário”, não se confunde com a adequação das tarifas à realidade de custos das concessionárias.

“Apenas garantiria a proteção à situação econômico-financeira da concessão neutralizando o enriquecimento imotivado de qualquer das partes”, explica o relator. Segundo ele, para a Anatel, a revisão tarifária foi concebida para ser aplicada às tarifas que compõem o plano básico do STFC, e não, às regras de reajuste do contrato.

“Os auditores do TCU, então, entendem que há por parte da Anatel uma forte resistência à utilização do mecanismo de revisão tarifária para reposicionar as tarifas, com a justificativa de que



isso significaria rompimento do contrato, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro ou a caracterização de um comportamento oportunístico por parte da Agência”, destacou o ministro.

Os auditores do TCU, segundo Bemquerer Costa, apontaram a existência de indícios de que a variação dos custos das operadoras apresentou índice muito inferior aos índices inflacionários no período de 2002 a 2003. “Da mesma forma, apontou indícios de que a variação consolidada dos reajustes do valor da assinatura e pulso no período de 1998-2003; foi bem acima da variação total medida pelo IPCA, ou mesmo do IGP-DI (especificamente quanto à assinatura residencial), tendo ainda apontado como agravante a atual fixação do redutor tarifário referente ao fator de produtividade previsto nos contratos (fator X) que, arbitrado a 1 %, quase não exerce influência na redução dos reajustes”, afirmou o ministro, com base no relatório dos auditores.

Para o TCU ficou demonstrada a possibilidade de “indícios de ganhos econômicos ilegítimos pelas concessionárias, vez que os reajustes aplicados, superiores à variação dos custos das empresas do setor de telecomunicações, propiciam-lhes auferir ganhos não decorrentes diretamente da eficiência empresarial e, portanto, vedados pela LGT (art. 108, § 3º)”.

Para o ministro e relator do TCU, Marcos Bemquerer Costa, ficou evidente que esta situação resultou em “desequilíbrio econômico-financeiro da

concessão, desfavoravelmente aos usuários”. Os auditores propuseram, e o relator aceitou, a adoção das seguintes medidas a serem cumpridas pela Anatel, nos próximos meses:

1- Apresentar ao Tribunal, no prazo de seis meses, a contar da ciência desta deliberação, estudo que demonstre a preservação do equilíbrio econômico-financeiro por modalidade de STFC, a cada ano, desde o início da vigência dos atuais contratos de concessão, de forma a dar fiel cumprimento ao art. 108 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT;

2- Adotar ações imediatas com vistas ao restabelecimento do equilíbrio contratual, caso o estudo indicado no sub-item anterior evidencie a não preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, nos termos do art. 108 e seus parágrafos da LGT;

3- Encaminhar cronograma contendo plano de ação para elaboração do estudo previsto no item 9.1.1., bem como relatório das medidas implementadas a cada mês;

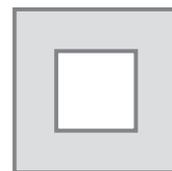
4- Encaminhar ao TCU, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, os documentos referentes a todas as etapas de contratação dos produtos previstos na minuta do Termo de Referência SPB/SPV/AUD/SPB/SCM destinado à contratação de entidade para fornecer “sistema de coleta, armazenamento e análise de dados econômicos, financeiros, patrimoniais e técnico-operacionais das prestadoras de serviços de telecomunicações”;

5- Apresentar ao TCU, no prazo de 90 dias, contado a partir da ciência desta deliberação, relatório que demonstre a efetiva implementação da determinação contida no item 8.1.1 da Decisão nº 215/2002 - Plenário/TCU, alertando para o fato de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal enseja a aplicação aos responsáveis da multa prevista no art. 58, inciso VII da Lei nº 8.443/92 - Lei Orgânica do TCU;

6- Encaminhar ao tribunal, no prazo de 90 dias, contados a partir da ciência desta deliberação, Termo de Referência para contratação de Consultoria que tem por objetivo analisar o desempenho econômico-financeiro das Prestadoras do STFC, relativo aos exercícios de 2003 e 2004, observando a separação contábil entre as modalidades de serviço;

7- Encaminhar ao TCU, no prazo de 60 dias, contados a partir da ciência desta deliberação, cronograma contendo plano de ação e relatório das medidas implementadas para orientar o estabelecimento de tarifas de interconexão, bem como os resultados dela advindos;

8- Que obtenha junto às concessionárias, a contabilidade segregada por modalidade de serviços, conforme disposto na LGT, nos contratos e concessão e no regulamento do STFC;



9-Apresentar a evolução anual das receitas e despesas, consideradas pelo regulador suficientes para o cumprimento eficiente do contrato de concessão, desagregadas em nível analítico, explicitando:

- a) Receitas Operacionais;
- b) Despesas de capital (CAPEX), detalhando:
- c) Valor da base de remuneração utilizada e critérios para sua determinação;
- d) Taxa de remuneração do capital utilizada e procedimento para seu cálculo;
- e) Despesas operacionais (OPEX);
- f) Reiterar à Agência Nacional de Telecomunicações, as recomendações contidas nos itens 8.2.2 e 8.2.4 da Decisão TCU nº 215/2002-Plenário.

Cópias do relatório de auditoria e do Acórdão publicado hoje no Diário Oficial da União serão encaminhadas ao Ministério das Comunicações, à presidência da Anatel, à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, às Comissões de Fiscalização Financeira e Controle e de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, ambas da Câmara dos Deputados, pelo próprio TCU.

Uma cópia também será endereçada à Procuradora da República no Distrito Federal, Valquíria Oliveira Quixadá Nunes, assim como, para o juiz Federal da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais; Antônio Francisco do Nascimento.

O TCU também determinou que Secretaria Federal de Controle Interno informe, nas próximas contas da entidade, acerca do cumprimento das determinações e do acatamento das recomendações efetuadas pelo tribunal.

(Convergência Digital - 29/8)

Desperdício no metrô

Vistoria feita por auditores do TCU mostra que duas das principais estações de BH não funcionam integralmente, por deficiência na integração com linhas de ônibus

Fábio Fabrini Jair Amaral

Estação José Cândido da Silveira, projetada para receber 27 mil passageiros/dia, tem movimento de apenas 4 mil pessoas, que reclamam do preço da passagem e da demora nos deslocamentos.

Dois dos principais terminais de metrô de Belo Horizonte se transformaram em elefantes brancos, por falta de iniciativa do poder público. Com capacidade para 117 mil passageiros/dia, as estações São Gabriel, na região Norte, e José Cândido da Silveira, Nordeste, não chegam a receber 10% do ideal. O problema é que os terminais de integração ônibus/metrô, já construídos nas duas estações, não funcionam integralmente. O desperdício do dinheiro público foi denunciado ontem por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU), que apresentaram o resultado de vistorias feitas nos locais. As obras na

Estação Vilarinho, que estão paradas desde maio, por causa de anomalias nos processos de licitação, podem receber sinal verde do órgão até o mês que vem.

A subutilização dos terminais do metrô integra um processo com dezenas de páginas, elaborado pelo TCU, que pretende notificar os órgãos gerenciadores do trânsito na região metropolitana para que usem as estruturas. De acordo com os auditores, o tribunal não tem poder para intervir diretamente no processo de integração. Contudo, pode solicitar, no futuro, a paralisação dos investimentos no sistema. “Se o dinheiro gasto pela União não está sendo usado corretamente, podemos recomendar a Brasília que vete recursos do orçamento para o Metrô”, alega o auditor Fernando Moutinho, um dos responsáveis pelas vistorias.